



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 3.698, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.687, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Nº 3.687, de 14 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º - Fica estendido o PERÍMETRO URBANO do 2º Distrito, BALTAZAR, no Município de Santo Antônio de Pádua, do POLO INDUSTRIAL I, até a Subestação rebaixadora da CERJ, no Bairro Arraialzinho, sentido Aperibé/Santo Antônio de Pádua, em uma área numa largura de 500 m para ambos os lados, às margens da Rodovia RJ-116. ”***

Art. 2º - Ratifica-se todos os demais termos da Lei Nº 3.687, de 14 de outubro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 26 de novembro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito